



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 1034, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o
Regimento
Interno do
Núcleo Gestão
Integrada -
ICMBio Ilhéus
(processo
02070.010935/2018-
33).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, e

Considerando a Portaria nº 691, de 27 de julho de 2018, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Ilhéus;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Ilhéus, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBIO ILHÉUS

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Ilhéus, foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UCs), a citar: Parque Nacional da Serra das Lontras, Refúgio de Vida Silvestre de Una e Reserva Biológica de Una.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas - ATs, bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Ilhéus é estruturado em 6 (seis) Áreas Temáticas:

- I - Administração e Logística;
- II - Pesquisa e Monitoramento;
- III - Proteção;
- IV - Uso Público e Negócios;
- V - Gestão Socioambiental; e
- VI - Consolidação Territorial.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática de Administração e Logística compete:

- I - administrar as bases operacionais de apoio a gestão do ICMBio Ilhéus;
- II - administrar os bens patrimoniais e especificar os responsáveis pela guarda de bens de usos individuais;
- III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos de serviços;
- IV - elaborar e implementar, em articulação com parceiros, os planos de comunicação das UCs;
- V - gerenciar e executar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas ao ICMBio Ilhéus, inclusive em relação a aquisição e manutenção de bens, equipamentos, infraestrutura e serviços;
- VI - realizar a gestão de pessoas em âmbito local, principalmente o que concerne a férias, frequência e licenças;
- VII - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;
- VIII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização enquanto estiverem sob a guarda do ICMBio Ilhéus; e
- IX - acompanhar e conduzir processos de execução de recursos de compensação ambiental.

Art. 5º À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

- I - acompanhar e conduzir processos e solicitações relacionadas às UCs integrantes do ICMBio Ilhéus em suas interfaces enquanto Sítios do Patrimônio Mundial Natural, *Important Bird Area* - IBA, Corredor Ecológico, Mosaico e demais designações/programas relacionados sob regime especial de preservação e/ou administração;

II - conduzir processos visando o estabelecimento de parcerias relacionadas à pesquisa e monitoramento;

III - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

IV - elaborar e executar, em conjunto com área temática de Proteção, plano de controle e erradicação de espécies exóticas, monitoramento, recuperação ambiental e protocolos sanitários das UCs;

V - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os programas de pesquisa prioritários e monitoramento das UCs, criando e mantendo atualizada bases de dados georreferenciada das pesquisas realizadas, espécies ocorrentes e material bibliográfico relacionado às UCs;

VI - realizar análise de impacto ambiental, manifestação e acompanhamento de condicionantes em processos de autorização direta e autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores;

VII - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres para solicitações de pesquisa nas UCs;

VIII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas de longa duração e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs; e

IX - fornecer apoio logístico às pesquisas em andamento nas UCs.

Art. 6º À Área Temática de Proteção compete:

I - analisar e acompanhar a execução de planos de recuperação de áreas degradadas, que tiverem origem em autos de infração, no interior ou entorno das UCs;

II - articular parcerias com outras instituições para a proteção das UCs;

III - coordenar ações de fiscalização e de prevenção e combate aos incêndios florestais nas UCs;

IV - criar e manter atualizada a base de dados de autos de infração, notificações e demais processos relacionados às ações de proteção das UCs do ICMBio Ilhéus;

V - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Proteção integrado das UCs, o Plano de Fiscalização, o Plano de Manejo Integrado do Fogo, e outros documentos de planejamento pertinentes a proteção das UCs do ICMBio Ilhéus;

VI - gerenciar as informações oriundas das ações de fiscalização precursoras e daquelas obtidas junto a outras instituições;

VII - instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

VIII - planejar, organizar e executar o processo de seleção e contratação da Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais das UCs do ICMBio Ilhéus, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação; e

IX - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso.

Art. 7º À Área Temática de Uso Público e Negócios compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Programa de Voluntariado e de estagiários;

II - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs;

III - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados ao fortalecimento do uso público das UCs e fortalecimento da gestão ambiental;

IV - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs;

V - identificar oportunidades de captação e aplicação de recursos, elaborar planos de trabalho destinados ao fortalecimento do uso público das UCs;

VI - instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público, concessões, negócios e serviços ambientais;

VII - promover a manutenção e implementação das estruturas e equipamentos de visitação nas UCs, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas; e

VIII - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UCs, de acordo com a categoria de cada unidade, seguindo as diretrizes estabelecidas nos Planos de Manejo e o de Uso Público.

Art. 8º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns de discussão, tais como conselhos Municipais, conselhos de UCs da região e outros fóruns participativos;

II - elaborar e acompanhar a implementação do planejamento da mobilização e formação dos conselhos e do plano de ação dos conselhos das UCs;

III - coordenar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos gestores das UCs, mantendo a documentação e registros;

IV - planejar e executar atividades que visem o aumento e qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs através de projetos de educomunicação; e

V - planejar e implementar atividades e projetos de educomunicação para sensibilização ambiental de forma transversal com outras Áreas Temáticas.

Art. 9º À Área Temática de Consolidação Territorial compete:

I - articular parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das UCs;

II - coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites;

III - padronizar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de consolidação territorial;

IV - instruir, acompanhar e executar ações de processos administrativos pertinentes a consolidação territorial do ICMBio Ilhéus;

V - produzir e sistematizar dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações na região das UCs;

VI - realizar ações de divulgação e orientação sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UCs; e

VII - executar ações, elaborar documentos e instruir processos relacionados à sinalização de limites e demarcação das UCs.

Art. 10º São atribuições do Chefe do ICMBio Ilhéus:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional das unidades de conservação que integram o ICMBio Ilhéus;

II - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Ilhéus de forma alinhada às diretrizes institucionais;

III - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas áreas temáticas;

IV - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

V - estabelecer e coordenar processos de parcerias relacionadas às diferentes áreas da gestão das UCs integrantes do ICMBio Ilhéus;

VI - supervisionar os trabalhos realizados pelas áreas temáticas;

VII - presidir e promover o funcionamento e a efetividade dos conselhos das UCs;

VIII - administrar e gerir o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Ilhéus, em articulação com a AT Administração e Logística;

IX - gerenciar processos de destinação de recursos financeiros e de compensação ambiental para as UCs; e

X - formalizar e gerenciar acordos de cooperação, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs.

Art. 11º São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Ilhéus:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às áreas temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Ilhéus e demais Áreas Temáticas;

III - elaborar relatório anual de atividades da área temática a qual for designado.

IV - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à área temática a qual for designado;

Art. 12º São atribuições dos servidores do ICMBio Ilhéus a execução das atividades administrativas e operacionais das respectivas áreas temáticas, assim como:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - operar sistemas de informação necessários à execução das atividades;

IV - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Ilhéus e demais áreas temáticas; e

V - colaborar com clima organizacional saudável (respeito, motivação, polidez, cordialidade).

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 13º Os equipamentos e patrimônios disponibilizados para as unidades de conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Ilhéus que deverão ser utilizados de forma compartilhada.

Art. 14º A infraestrutura, bases e a sede administrativa do ICMBio Ilhéus devem ser compartilhadas entre as unidades de conservação que o integram, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 15º Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Ilhéus.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas aos servidores do ICMBio Ilhéus, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das unidades de conservação que compõem o Núcleo.

Art. 17º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Ilhéus, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 29/11/2018, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4243529** e o código CRC **4BD8ADEF**.
